



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 9/62 - DE 28 DE JUNHO DE 1.962.-

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICI-
PAL A RECEBER DA D.O.P., UM AU-
XÍLIO DE CR\$600.000,00.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-


FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo/ do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de / CR\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras/ de construção da ponte da Barra da Lagôa, podendo celebrar e respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artº. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

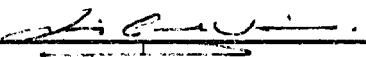
Artº. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Junho de 1.962.-



WILSON ABIRACHED,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 28 DE JUNHO DE 1.962.-



Luiz Carlos Vianna.
=SECRETÁRIO=